



de comissões

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 445, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 011/2023

“Susta os efeitos da Lei Complementar nº 080 de 30 de dezembro de 2002, que institui no Município de Tremembé a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal e demais alterações de alíquota, nos bairros Flor do Campo, Jardim Maracaibo 1 e 2, Poço Grande e Alberto Ronconi e dá outras providências”

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Lei Complementar nº 080 de 30 de dezembro de 2004 e demais alterações de alíquota, até que o Poder Público contrate empresa e instale ILUMINAÇÃO PÚBLICA nas ruas dos bairros Flor do Campo, Jardim Maracaibo 1 e 2, Poço Grande e Alberto Ronconi e dá outras, que hoje contribuem com a CIP – Contribuição de Iluminação Pública, porém não tem as ruas com a devida iluminação que é cobrada em suas contas.

Art. 2º A cobrança deverá ser retomada após a instalação da ILUMINAÇÃO PÚBLICA em todas as ruas dos referidos bairros.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano dos Santos
ADRIANO DOS SANTOS
VEREADOR

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 3505

Data 03/03/2023